



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 119/2025 1

"AFIADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 18/12/25"
Daniela Aguirre
Recepçãoista / Protocolo

PORTRARIA Nº 119 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Comissão Temporária de Reavaliação e Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

Considerando que a administração pública tem o dever de manter atualizado o inventário de seus bens, assegurando transparência, confiabilidade e conformidade com as normas contábeis aplicáveis, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente a Nota Técnica nº 23/2018;

Considerando que a última reavaliação patrimonial da Câmara Municipal de Monte Mor foi realizada no ano de 2021, sendo necessária a atualização das informações no exercício de 2025, conforme orientação técnica do Setor de Patrimônio;

Considerando que a Comissão Temporária de Reavaliação e Inventário Patrimonial foi instituída pela Portaria nº 76, de 04 de setembro de 2025, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando a complexidade, a extensão e o volume do acervo patrimonial da Câmara Municipal, bem como a necessidade de assegurar a correta identificação, avaliação, registro e conservação dos bens públicos, em estrita observância à legislação vigente;

Considerando a ciência da servidora Monique Barrenha, responsável pelo setor de Patrimônio, quanto à necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme registrado nos autos do respectivo processo administrativo;

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo se mostra medida necessária para garantir a plena execução das atividades da Comissão, com qualidade técnica, fidedignidade das informações e atendimento aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público:

R E S O L V E

M

me



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 119/2025 2

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da **Comissão Temporária de Reavaliação e Inventário Patrimonial** da Câmara Municipal de Monte Mor, instituída pela Portaria nº 76, de 04 de setembro de 2025, contado a partir do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 76, de 04 de setembro de 2025, inclusive quanto à composição da Comissão, às atribuições dos seus membros e às condições para o pagamento da gratificação prevista na legislação vigente.

Art. 3º - Ao término do prazo prorrogado, a Comissão deverá apresentar à Presidência da Câmara relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos trabalhos realizados e os resultados obtidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 18 de dezembro de 2025.

Beto Cr.
WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

MS
MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral